



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2004, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**Súmula:** Convoca plebiscito entre os eleitores Pato-branquenses para decidir sobre a devolução ou não do terreno objeto de desapropriação efetivada através do Decreto nº 3.027, datado de 9 de julho de 1997.

**Art. 1º.** Fica convocado plebiscito, nos termos dos arts. 3º e 6º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1.998 e do inciso II do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, para que o eleitorado do Município de Pato Branco opine sobre a devolução ou não do terreno da praça, objeto de desapropriação efetivada através do Decreto nº 3.027, datado de 9 de julho de 1997, ao antigo proprietário, mediante a devolução do valor pago, devidamente corrigido, conforme proposta de acordo, dirigida ao Supremo Tribunal Federal – Recurso Extraordinário nº 258063-5.

**Art. 2º.** Os eleitores deverão escolher dentre as seguintes alternativas: “O Governo do Município de Pato Branco deve efetuar a devolução do imóvel “Terreno da Praça” ao antigo proprietário? SIM ou NÃO?

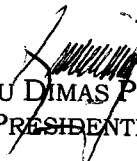
**Art. 3º.** Poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Constituição Federal, que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

**Art. 4º.** Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria simples dos votos computados como válidos, excluídos os votos em branco, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**Art. 5º.** O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco dará ciência do contido neste Decreto Legislativo à Justiça Eleitoral da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a quem incumbirá estabelecer os procedimentos necessários a realização do plebiscito, na forma prevista no art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

**Art. 6º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 2004.

  
DIRCEU DIMAS PEREIRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3410 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2004

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2004, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

**Súmula:** Convoca plebiscito entre os eleitores Pato-branquenses para decidir sobre a devolução ou não do terreno objeto de desapropriação efetivada através do Decreto nº 3.027, datado de 9 de julho de 1997.

**Art. 1º.** Fica convocado plebiscito, nos termos dos arts. 3º e 6º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998 e do inciso II do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, para que o eleitorado do Município de Pato Branco opine sobre a devolução ou não do terreno da praça, objeto de desapropriação efetivada através do Decreto nº 3.027, datado de 9 de julho de 1997, ao antigo proprietário, mediante a devolução do valor pago, devidamente corrigido, conforme proposta de acordo, dirigida ao Supremo Tribunal Federal – Recurso Extraordinário nº 258063-5.

**Art. 2º.** Os eleitores deverão escolher dentre as seguintes alternativas: “O Governo do Município de Pato Branco deve efetuar a devolução do imóvel “Terreno da Praça” ao antigo proprietário? SIM ou NÃO?”

**Art. 3º.** Poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na forma dos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Constituição Federal, que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

**Art. 4º.** Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria simples dos votos computados como válidos, excluídos os votos em branco, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**Art. 5º.** O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco dará ciência do contido neste Decreto Legislativo à Justiça Eleitoral da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a quem incumbirá estabelecer os procedimentos necessários a realização do plebiscito, na forma prevista no art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

**Art. 6º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 2004.

**Dirceu Dias Pereira**  
Presidente